



MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

Santa Bárbara d'Oeste, 14 de dezembro de 2022.

Ofício nº 326/2022 – SJRI

Ref.: Envio de Projeto de Lei


Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, bem como do que consta no processo administrativo nº 2022/1713-02-10, encaminho a essa Casa Legislativa o acostado Projeto de Lei que “*Altera a Lei Municipal nº 4.284/2.022, dando outras providências*”.

Em vista do interesse público e da natureza da matéria e decorrente da necessidade de brevidade em sua análise e aprovação, requeiro, nos termos do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, seja feita a apreciação da presente proposta em regime de urgência.

Aproveito para renovar a Vossa Excelência e as nobres Vereadoras e nobres Vereadores, nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.


RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal

PROTOCOLO 06916/2022	CÂMARA MUNICIPAL DE S. BÁRBARA DOESTE		
	DATA:	21/12/2022	
	HORA:	14:51	
	Projeto de Lei Nº 216/2022 Autoria: RAFAEL PIOVEZAN Assunto: Altera a Lei Municipal nº 4 284/2022, dando outras providências.		
			Chave: 8EC42

Excelentíssimo Senhor

JOEL CARDOSO

DD Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Rodovia SP 306, 1001 - Res. Dona Margarida

Santa Bárbara d'Oeste - SP



MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 216/2022

*“Altera a Lei Municipal nº 4.284/2.022,
dando outras providências”*

RAFAEL PIOVEZAN, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Tendo em vista a necessidade de inclusão no Convênio nº 01/2022 com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE o serviço de sessões de fonoaudiologia domiciliar, o §1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.284, de 17 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O Município repassará mensalmente à APAE, caso atinjam o máximo das metas físicas e qualitativas do POA, o valor de R\$ 301.390,43 (trezentos e um mil, trezentos e noventa reais e quarenta e três centavos).”

Art. 2º Fica permitida a alteração da cláusula sexta do Convênio nº 01/2022 referente a Lei Municipal nº 4.284/2022, passando a referida cláusula a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E PAGAMENTO

I - A CONVENIADA receberá, mensalmente, do órgão responsável pelos pagamentos, MUNICÍPIO / Fundo Municipal de Saúde, a importância referente aos serviços conveniados, efetivamente prestados, de acordo com os valores unitários de cada procedimento, previstos na Tabela do Ministério da Saúde/SUS, até os limites conveniados, respeitando as proporções de pagamento com referência as tabelas de metas físicas e de qualidade, descritas no plano operativo.

Parágrafo único. Os valores estipulados nesta cláusula serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.

II - Os recursos serão disponibilizados de acordo com a análise do cumprimento das metas, conforme o estabelecido nas faixas de desempenho



MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

e percentual de valor financeiro discriminadas no Plano Operativo Anual – POA, anexo a este:

§1º O Município repassará mensalmente à APAE, caso atinjam o máximo das metas físicas e qualitativas do POA, o valor de até R\$ 301.390,43 (trezentos e um mil, trezentos e noventa reais e quarenta e três centavos).

§2º O valor pactuado terá dois componentes: valor fixo de 90% (noventa por cento) nas metas quantitativas, e valor variável de 10% (dez por cento) nas metas qualitativas, sendo:

I - o máximo do componente fixo, considerando 100% da meta física alcançada do POA, será de R\$ 294.286,16 (duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos) mensais.

II - o componente variável será de até R\$ 21.354,26 (vinte e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos) mensais, considerando os procedimentos efetivamente realizados.

§ 3º A entidade receberá, mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, do órgão responsável pelos pagamentos, FNS (Fundo Nacional de Saúde), a importância referente aos serviços conveniados, efetivamente prestados, com as avaliações do grupo de acompanhamento.”

Art. 3º Fica permitida a alteração da tabela I (*Exames pós-fixados*) e III do Plano Operativo Anual do Convênio nº 01/2022 para inclusão do serviço de sessões de fonoaudiologia domiciliar, passando a constar no referido Plano a tabela com a seguinte redação:

“ [...]

Exames pós-fixados (demandados pela Secretaria Municipal de Saúde)

Exames Bera	20	*R\$937,60
Exames Pediasuit	5	**R\$2.750,00
Procedimento ABA	320 h	***R\$16.000,00
Fonoaudiologia Domiciliar	50	****R\$1.666,66
Valor Médio Mensal		R\$21.354,26
Valor Total Anual		R\$256.251,12

* Exame Bera – Valor unitário de R\$46,88

**Exame Pediasuit – Previsão de 5 (cinco) exames ao ano no valor de R\$ 6.600,00 cada um a ser pago quando efetivamente realizado. Valor médio mensal de R\$ 2.750,00.





MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

***Procedimento ABA – Valor R\$ 50,00 por hora, mediante apresentação de relatório de profissional de nível superior devidamente capacitado e assinado pelo paciente ou responsável, a ser pago quando efetivamente realizado.

****Fonoaudiologia Domiciliar – O valor de cada atendimento, considerando uma vez na semana é de R\$ 400,00, com possibilidade de até 50 atendimentos no ano no valor total anual de R\$ 20.000,00.

[...]

Tabela III – BERA, PEDIASUIT E PROCEDIMENTO ABA

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Mensal Estimado
021107026-2 potencial evocado auditivo de curta media e longa latência	20/mês	R\$46,88	R\$937,60
Realização do exame de pediasuit	05/ano	R\$6.600,00	*R\$2.750,00
Procedimento ABA	320 h/mês	R\$50,00	**R\$16.000,00
Fonoaudiologia Domiciliar	50/ano	R\$ 400,00	***R\$1.666,66

*Exame Pediasuit – Previsão de 5 (cinco) exames ao ano no valor de R\$ 6.600,00 cada um, a ser pago quando efetivamente realizado. Valor médio mensal de R\$ 2.750,00.

**Procedimento ABA – Valor R\$ 50,00 por hora, mediante apresentação de relatório de profissional de nível superior devidamente capacitado e assinado pelo paciente ou responsável, a ser pago quando efetivamente realizado.

****Fonoaudiologia Domiciliar – Considerando até 50 atendimentos no ano com total anual de até R\$ 20.000,00.”

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, renovando o Plano Operativo Anual do Convênio nº 01/2022 por 12 (doze) meses, com as devidas alterações supra.

Santa Bárbara d'Oeste, 14 de dezembro de 2022.


RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei visa a alteração da Lei Municipal nº 4.284, de 17 de fevereiro de 2022, para a inclusão no Convênio nº 01/2022 com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE o serviço de sessões de fonoaudiologia domiciliar.

Após realização de estudos pelos Setores Técnicos da Municipalidade e da demanda necessária, pôde-se constatar a necessidade da inclusão do serviço acima exposto, com a necessário inclusão financeira pontual do convênio firmado entre a Municipalidade e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Bárbara d'Oeste – APAE a fim de atender, com melhor presteza e eficiência, toda a coletividade que utilizam dos serviços prestados pela APAE no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

O montante provisionado será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por ano, com possibilidade de até 50 atendimentos por ano, acrescida na linha de pagamentos pós-fixado.

Portanto, pela relevância da matéria, encaminhamos às Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, aguardamos dos nobres Edis sua apreciação sob regime de urgência, em consonância com o artigo 45 da Lei Orgânica do Município.



RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal